

CÓDIGO DE CONDUCTA



eneva

CÓDIGO DE CONDUTA

Caros Colaboradores,

A ENEVA S.A (“ENEVA” ou “Companhia”), como uma das principais empresas de energia e exploração e produção do Brasil, se pauta por princípios éticos. Integridade e respeito, gestão responsável, cooperação e meritocracia, meio ambiente, saúde e segurança e criação de valor de forma implacável são os valores da ENEVA.

Integridade significa um comportamento apropriado, adequado na realização de nosso trabalho e em conformidade com a lei. A boa reputação e o sucesso econômico da ENEVA dependem de sua integridade ao fazer negócios.

Estar em conformidade com a lei em todas as jurisdições em que operamos é uma prioridade máxima para nós. Além disso, as regras, políticas e procedimentos internos, que detalham e especificam as diretrizes da Companhia, devem ser observados e seguidos.

A reputação da ENEVA e de seus colaboradores é um dos maiores ativos da Companhia. Nossos objetivos e metas sempre respeitarão nossos valores e a lei, sendo preferível desistir de negócios a enfrentar riscos desnecessários e que possam colocar nossa reputação em jogo. Nenhum colaborador será responsável pela perda de oportunidades de negócios, se essa atividade não puder ser realizada sem violar leis ou normas internas.

Desse modo, ter um Código de Conduta torna-se fundamental. É com base nos princípios e valores estabelecidos aqui que serão definidas as regras que nortearão as atitudes de nossos colaboradores.

A ENEVA visa a tornar os colaboradores conscientes de questões críticas que requerem atenção e cautela. A ENEVA não tem a intenção de esgotar neste documento todas as possibilidades relacionadas ao desenvolvimento diário dos negócios. Entretanto, as diretrizes aqui contidas devem pautar as ações e atividades de todos os seus colaboradores.

É dever de todos conhecer o conteúdo de nosso Código de Conduta, adotando-o em todas as nossas ações. Redigir um Código de Conduta é um passo importante; viver o nosso Código de Conduta é um passo essencial. Por isso, incentivamos a todos a leitura e o conhecimento deste Código.

Ao nos comportarmos de forma adequada, protegemos a reputação de nossa Companhia e zelamos por seu sucesso.

Em caso de dúvidas, procurem a área de Compliance ou os canais de comunicação adequados, descritos neste Código.

ENEVA S.A.
Conselho de Administração

Índice

1. Definições	3
2. Objetivo	5
3. Aplicação.....	5
4. Princípios e Valores da ENEVA.....	5
5. Condutas Gerais Requeridas	7
5.1. Conduta Adequada	7
5.2. Compartilhando responsabilidade sobre a reputação da ENEVA	7
5.3. Igualdade de Oportunidades e Respeito Mútuo	8
5.4. Assédio, Trabalho Forçado e Direitos Humanos	8
5.5. Liderança.....	9
5.6. Livre Associação	9
6. Lidando com Concorrentes, Terceiros e Agentes Públicos.....	9
6.1. Interações com o Poder Público	9
6.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades	10
6.3. Relações com Terceiros	10
6.4. Cumprimento das Leis de Defesa da Concorrência.....	11
7. Doações e Patrocínios	12
8. Evitando conflitos de interesses.....	12
9. Uso da Informação	13
9.1. Confidencialidade	13
9.2. Registros e Relatórios	14
9.3. Proteção de Dados.....	14
9.4. Mídias Digitais e Redes Sociais (Internet).....	15
9.5. Regras sobre Informações Privilegiadas.....	15
10. Lidando com Propriedade e Recursos da Companhia	16
11. Saúde, Segurança e Meio Ambiente	16
12. Canal de Denúncia da ENEVA.....	16
13. Medidas Disciplinares.....	17
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	19

1. Definições

Ao serem mencionados neste Código de Conduta, os termos descritos abaixo têm os seguintes significados:

Agente Público¹: sempre que mencionado neste Código, o termo abrange tanto agentes públicos nacionais como estrangeiros, que consistem em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração.

Brinde: qualquer objeto, sem valor comercial ou que seja distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas (ex: caneta, agenda, caneca com a logomarca da empresa, etc.).

Colaboradores: todos os empregados da ENEVA, independentemente do nível hierárquico, incluindo conselheiros e diretores.

Concorrentes: qualquer empresa que atue no mesmo ramo de atividades da ENEVA.

Conflitos de Interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e/ou privados, que possa comprometer os interesses da ENEVA ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho do Colaborador.

Corrupção: todo e qualquer ato, praticado por pessoa física ou jurídica, de oferecer, dar, prometer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, vantagem indevida, com o objetivo de influenciar atos ou cumprimento de deveres (i) de Agente Público; e/ou (ii) de qualquer outra pessoa física ou jurídica. A influência pode ocorrer tanto para a prática, omissão, retardamento ou agilidade do ato ou dever.

¹Exemplos: prefeitos, governadores, presidentes, secretários, ministros, vereadores, deputados, técnicos de agências reguladoras, como Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Secretaria Municipal do Meio Ambiente, oficiais alfandegários, fiscais, juízes, funcionários de empresas controladas pelo Poder Público, tais como dos Correios, da Caixa Econômica Federal, do BNDES, da Petrobras, dentre outros.

ENEVA ou Companhia: significa a ENEVA S.A., e inclui suas empresas controladas e coligadas.

Hospitalidade: inclui despesas como o pagamento de viagens, alimentação, hospedagem, transporte, entre outras (ex: convite para participação em eventos promovidos, apoiados ou patrocinados por empresa, convite para apresentação de produtos e serviços ou das dependências de empresa, etc.).

Investimento Financeiro Relevante: significa (i) qualquer participação financeira direta ou indireta que resulte na parte detendo mais do que 5% (cinco por cento) de participação em uma empresa ou (ii) que possua valor de mercado maior do que R\$300 mil (trezentos mil reais) ou (iii) em que a parte detenha influência na gestão da empresa em questão. A participação inferior a 5% (cinco por cento) em uma empresa pública não é considerada como um investimento financeiro relevante para efeitos deste Código de Conduta, desde que não haja nenhuma influência na gestão da empresa em questão.

Pagamentos de Facilitação: consistem no oferecimento ou promessa de vantagens indevidas a um Agente Público, usualmente de baixo nível hierárquico, no intuito de acelerar trâmites administrativos. Não se confundem com suborno, uma vez que a facilitação vise agilizar determinado ato oficial.

Parentes: membros da família até o terceiro grau, como, por exemplo, pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos deste Código de Conduta, são ainda considerados os parentes por afinidade, que são: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrastra, enteado(a) e cunhado(a).

Poder Público: Administração Pública e Agente Público conjuntamente.

Presente: qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (ex: bebidas, aparelhos eletrônicos, roupas, ingressos para jogos, corridas ou eventos de entretenimento, etc.).

Terceiros: engloba todos os representantes, prestadores de serviços, trabalhadores terceirizados, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas e demais parceiros comerciais da ENEVA.

Vantagem Indevida: qualquer benefício, com valor pecuniário ou não, que não é devido por força de uma obrigação legal, contratual ou em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função, utilizado como meio para a prática de um ato de corrupção.

2. Objetivo

O presente Código de Conduta tem como objetivo reforçar os princípios e valores da ENEVA, bem como as regras de conduta que devem ser seguidas na condução dos seus negócios e atividades, alinhado às melhores práticas de gestão, transparência e combate à corrupção e fraudes, engajando os Colaboradores da ENEVA a promoverem tais práticas, prevenindo a ocorrência de violações legais e/ou de integridade que possam comprometer a ENEVA ou sua reputação.

Apesar de não esgotar todas as situações ou todas as dúvidas, este Código deve tornar todos os Colaboradores, Terceiros e demais parceiros da ENEVA conscientes e estes deverão, indispensavelmente, conhecer e estar cientes das disposições deste Código bem como se comprometer a cumpri-lo.

Este Código deve ser considerado como uma ferramenta de prevenção com orientações sobre as melhores práticas as quais serão levadas em consideração pela ENEVA nas mais diversas situações.

3. Aplicação

Este Código de Conduta se aplica a todos os Colaboradores da ENEVA, incluindo afiliadas e *joint ventures* em que a ENEVA possua controle de gestão. Além disso, o presente Código deve ser observado por todos os seus Terceiros.

Nos casos em que as leis e os regulamentos locais sejam mais rigorosos do que os princípios e diretrizes de conduta estabelecidos neste Código, as regras mais rigorosas devem, sempre que possível, prevalecer.

O presente Código servirá de diretriz, prevalecendo sobre todas as políticas, normas e procedimentos da Companhia. A ENEVA acredita, contudo, que os seus Terceiros têm autonomia para estabelecer regras de condutas próprias, desde que compatíveis com os parâmetros aqui estabelecidos.

Violações a este Código de Conduta poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares. Os Colaboradores devem estar cientes de que serão responsáveis por consequências derivadas de tais violações.

4. Princípios e Valores da ENEVA

A ENEVA procura desenvolver projetos que representem sempre as melhores oportunidades, inovando e superando os padrões de excelência em tecnologia, operação, comercialização e responsabilidade socioambiental.

A ENEVA tem como princípios:

- i. **Valorizar as pessoas**
- ii. **Respeitar a sociedade e o meio ambiente**
- iii. **Prezar pela transparência nos negócios**

Por isso, todos os projetos são concebidos e guiados de maneira economicamente viável, ambientalmente saudável e socialmente justa. Para que isto se torne realidade, a ENEVA vivencia os seguintes valores:

- **Integridade e respeito:** tudo o que fazemos deve ser avaliado não apenas sob o aspecto legal, mas também considerando os aspectos éticos e de integridade. Executamos todas as nossas atividades com o mais alto grau de respeito ao indivíduo, incluindo colaboradores, clientes, fornecedores e nossos demais interlocutores, e abraçamos a diversidade.
- **Gestão responsável:** gerimos de forma responsável os recursos naturais inerentes à nossa atividade, bem como os ativos de nossa empresa, utilizando-os da forma mais eficiente possível. Contribuímos para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde operamos.
- **Cooperação e meritocracia:** acreditamos que o ambiente de trabalho cooperativo nos permite alcançar melhores resultados. Valorizamos a performance individual.
- **Meio ambiente, saúde e segurança:** adotamos os mais altos padrões em meio ambiente, saúde e segurança, de forma a minimizar os impactos de nossa atividade, indo além dos requisitos legais.
- **Criação de valor de forma implacável:** somos implacáveis na busca pelos melhores resultados e pelos mais altos níveis de excelência operacional, de forma a maximizar nossa criação de valor para colaboradores, acionistas e a sociedade.

A Companhia valoriza as melhores práticas disponíveis no mercado e realiza parcerias com organizações e instituições renomadas para o aprimoramento contínuo das atividades. Diálogo e relacionamento íntegro com as comunidades e a sociedade em geral também norteiam os negócios da ENEVA.

As competências e o comprometimento da equipe garantem à Companhia eficiência e agilidade na identificação e transformação de oportunidades de negócio em empreendimentos diferenciados.

5. Condutas Gerais Requeridas

5.1. Conduta Adequada

Na ENEVA agimos com integridade absoluta. A conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis é nossa prioridade.

Cada Colaborador é responsável por familiarizar-se e cumprir com as leis e os regulamentos aplicáveis em sua área de trabalho. A ENEVA, por sua vez, fará tudo o que for necessário para apoiar todos os Colaboradores e proporcionar treinamentos adequados e/ou sobre quais condutas adotar em determinado caso concreto.

Os Colaboradores devem sempre ter a área de Compliance como um referencial, além de poder dirigir-se a seus superiores e, sempre que necessário, ao departamento competente (por exemplo, Recursos Humanos, Jurídico ou Financeiro) caso tenham dúvidas sobre qualquer exigência legal ou possível conduta inadequada.

Qualquer violação ou possível violação das leis aplicáveis ou das normas internas da Companhia poderão ser comunicadas por meio do Canal de Denúncia da ENEVA, reportadas à área de Compliance ou ao respectivo departamento.

A ENEVA se compromete a analisar todos os fatos reportados em seu Canal de denúncia.

5.2. Compartilhando responsabilidade sobre a reputação da ENEVA

A reputação de uma empresa é um de seus ativos mais valiosos. A imagem pública da ENEVA é amplamente determinada pela conduta pelo comportamento de seus Colaboradores.

Assim, a ENEVA espera que todos os seus Colaboradores cultivem e promovam comportamentos íntegros, transparentes e baseados no respeito mútuo.

A ENEVA entende que é responsabilidade de todos os seus Colaboradores conhecer as regras e os princípios da Companhia de modo a transmitir a todos sua cultura ao fazer negócios. Por isso, cada um de seus Colaboradores, mas principalmente os líderes, devem ter em mente os efeitos de suas ações sobre a reputação da Companhia.

O apoio e comprometimento dos membros da Alta Administração são essenciais para a criação de uma cultura e de um ambiente de trabalho

em conformidade com os valores da Companhia e com condutas íntegras. Por isso, a ENEVA buscará por meio do exemplo da boa conduta corporativa transmitir aos Colaboradores e Terceiros a percepção de seriedade no cumprimento do Programa de Compliance bem como sua seriedade em seguir regras.

É importante, ainda, que um Colaborador, ao expressar opiniões pessoais em público, não às vincule à ENEVA e/ou à sua posição na ENEVA. Para mais informações sobre o tema, favor consultar a Política de Conflitos de Interesses.

5.3. Igualdade de Oportunidades e Respeito Mútuo

A ENEVA está plenamente comprometida com o respeito à diversidade e com a promoção de oportunidades justas e igualitárias para o desenvolvimento e progresso de seus Colaboradores. Ninguém deve ser discriminado.

A ENEVA e seus Colaboradores respeitam plenamente cada mulher e homem e tratam todos de forma justa, igual e não discriminatória, independentemente do sexo, idade, deficiência, nacionalidade, origem étnica, religião, orientação política ou sexual.

Todas as interações por parte dos Colaboradores da ENEVA serão pautadas no respeito mútuo e no direito de todos à privacidade e à dignidade. As medidas disciplinares cabíveis serão aplicadas pela ENEVA em casos de discriminação.

5.4. Assédio, Trabalho Forçado e Direitos Humanos

Discriminação e qualquer forma de assédio não serão tolerados.

Qualquer Colaborador submetido a assédio físico, sexual, racial, moral, verbal ou a qualquer outra forma de assédio deve usar o Canal de Denúncia da ENEVA e/ou relatar ao seu superior a situação ou o mau comportamento de que tenha conhecimento.

Além disso, a ENEVA não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam qualquer tipo de trabalho infantil, forçado ou em condição análoga à de escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos.

A ENEVA, em todas as situações, cumpre com os requisitos legais aplicáveis e respeita as legislações relacionadas aos direitos humanos reconhecidas internacionalmente.

5.5. Liderança

A relação entre os Colaboradores deverá ser baseada no profissionalismo e respeito.

A ENEVA espera que seus Colaboradores em posições de liderança busquem sempre criar uma cultura de confiança mútua que estimule a livre troca de opiniões entre os diferentes níveis organizacionais, bem como contribua para o crescimento profissional e pessoal de todos que são parte da equipe.

5.6. Livre Associação

Todos os Colaboradores da ENEVA têm o direito de livre associação, bem como o de formar e aderir a sindicatos e partidos políticos de sua escolha, escolha esta que será respeitada.

Propaganda política ou qualquer tentativa de exercer influência política não serão toleradas nas dependências da Companhia.

O exercício de cargo público, caso permitido por legislação específica, em paralelo com a função desenvolvida na Companhia, deve ser aprovado pela Diretoria responsável na ENEVA.

6. Lidando com Concorrentes, Terceiros e Agentes Públicos

A violação das regras deste tópico podem prejudicar a ENEVA e causar graves danos reputacionais, como também aqueles decorrentes das sanções previstas em lei. Tais violações não serão toleradas e poderão dar causa a medidas disciplinares para os Colaboradores responsáveis, os quais podem ainda estar sujeitos a ações civis, administrativas ou criminais com base nas leis aplicáveis.

Informações adicionais e diretrizes específicas poderão ser encontradas na Política de Interação com o Poder Público da ENEVA. Em caso de dúvidas, os Colaboradores devem comunicar seu superior imediato ou contatar o Canal de Denúncia da ENEVA.

6.1. Interações com o Poder Público

A ENEVA busca sempre a transparência em suas relações, principalmente naquelas com Agentes Públicos. Dessa forma, é esperado que todos os Colaboradores e Terceiros cumpram as normas relacionadas ao combate à Corrupção, especificamente: os crimes contra a Administração Pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº

2.848/1940), os crimes de corrupção previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8666/93) e as infrações previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

É estritamente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a qualquer Agente Público ou pessoa a ele relacionada em qualquer âmbito, seja na interação para novos projetos, obtenção de licenças e na fiscalização, regulação ou atuação de órgãos e agências regulatórias.

Os Pagamentos de Facilitação podem representar risco aos negócios e prejudicar a imagem da ENEVA, pois podem ser considerados Vantagens Indevidas. Desta forma, a ENEVA proíbe expressamente sua realização e trabalhará para eliminá-los.

As regras específicas acerca das questões tratadas neste tópico estão descritas na Política de Interação com o Poder Público.

6.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades por Colaboradores da ENEVA não devem estar atrelados a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação, tais como favores, favorecimentos, privilégios, benefícios, vantagens comerciais, etc.

Brindes, Presentes e Hospitalidades somente poderão ser oferecidos e recebidos em estrito cumprimento às leis e regulamentos aplicáveis. As regras para o oferecimento e recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades se aplicam tanto a situações em que realizados diretamente pelos Colaboradores quanto se realizados de forma indireta, ou seja, por meio de Terceiros.

Para mais informações verificar a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades. Em caso de dúvidas sobre a questão, a área de Compliance da ENEVA deve ser previamente consultada.

6.3. Relações com Terceiros

A atuação de Terceiros é, em muitos casos, um importante e indispensável meio para fazer negócios. Contudo, em certos casos, Terceiros podem representar a ENEVA e, caso estes ajam em violação à lei ou ao Código, podem afetar diretamente a Companhia.

Assim, é indispensável que Terceiros que tenham relação com a ENEVA atuem de acordo com os princípios deste Código de Conduta, submetendo-se aos procedimentos de contratação. As mesmas regras deverão ser observadas para garantir a permanência do Terceiro nos quadros da Companhia.

Com relação a Terceiros, vale destacar que:

- sua contratação deve ser necessária e absolutamente transparente. Todos os processos de contratação (de bens ou serviços) devem ser executados com base na alta qualidade dos produtos e serviços solicitados sendo seus termos e condições mais competitivos;
- é responsabilidade dos Terceiros comunicar à ENEVA caso tenham ciência de possíveis ou efetivos conflitos de interesses com a Companhia para que estes sejam evitados ou solucionados de acordo com o caso concreto;
- ao mesmo tempo, o Colaborador que estiver envolvido na seleção de fornecedores e prestadores de bens e serviços e que tenha um interesse pessoal que possa influenciar no processo de seleção deverá informar a seu superior ou entrar em contato com a área de Compliance;
- tais Terceiros devem ter a experiência necessária para contribuir para o desenvolvimento de projetos específicos. O Terceiro deve ser selecionado com base em uma especificação detalhada do trabalho e o processo de seleção deve ser amplamente documentado, sendo proibida a contratação por mera indicação e/ou recomendação, sem a devida justificativa;
- todos os Terceiros devem demonstrar o trabalho prestado, devendo apresentar a devida comprovação. Qualquer pagamento só poderá ser autorizado mediante a existência de comprovação de serviço, devidamente verificada pelo gestor do contrato e em respeito às alçadas em vigor.

Todos os Terceiros da ENEVA devem cumprir os requisitos legais aplicáveis e as normas geralmente aceitas em matéria de meio ambiente, segurança, saúde e responsabilidade social, especialmente, em relação à proibição de práticas de corrupção e trabalho infantil, trabalho forçado ou em condição análoga à escravidão.

Mais informações e diretrizes específicas poderão ser encontradas na Política de Relações com Terceiros da ENEVA.

6.4. Cumprimento das Leis de Defesa da Concorrência

A ENEVA respeita a livre concorrência e as leis de mercado, cabendo a todos os Colaboradores o cumprimento das leis de defesa da concorrência. Infrações podem resultar em multas ou outras punições à ENEVA e aos Colaboradores envolvidos em tal ação nos termos da legislação aplicável.

A Companhia não tolera práticas desleais ou anticoncorrenciais como, por

exemplo, divisão de mercados entre concorrentes, combinação de preços ou qualquer troca de informações concorrencialmente sensíveis, bem como quaisquer acordos, independentemente se por escrito ou orais, que possam de qualquer forma restringir a concorrência.

Quando em contato com Concorrentes, os Colaboradores devem agir de forma transparente, assegurando-se de que atos impróprios não sejam praticados e que nenhuma informação recebida ou dada possa ser interpretada como uma conduta proibida perante as leis de defesa da concorrência.

Mais informações, diretrizes e regras específicas poderão ser encontradas na Política de Defesa da Concorrência da ENEVA.

7. Doações e Patrocínios

A ENEVA reconhece sua responsabilidade social e está preparada, no âmbito das leis aplicáveis, para apoiar causas relacionadas à sua atividade por meio de doações e/ou patrocínios.

Doações e patrocínios, contudo, jamais devem ser realizados com a intenção de obter qualquer Vantagem Indevida para as empresas da ENEVA ou para seus Colaboradores pessoalmente. É vedado que os Colaboradores da ENEVA se beneficiem pessoalmente (ou tentem beneficiar a Companhia), de maneira indevida, por meio de uma relação com outro indivíduo, instituição ou organização.

Doações e patrocínios não podem, sob hipótese alguma, influenciar decisões comerciais ou criar obrigações indevidas para o Colaborador ou para a ENEVA.

Todos os projetos que receberem Doações ou Patrocínios devem estar de acordo com os valores e as políticas da ENEVA, bem como cumprir as leis e regulamentos aplicáveis. Somente será permitida a realização de doações e patrocínios devidamente aprovados pela respectiva diretoria de acordo com as normas e os procedimentos aplicáveis.

A ENEVA proíbe que sejam realizadas doações políticas. Em caso de dúvida, favor consultar a Política de Doações e Patrocínios ou a área de Compliance.

8. Evitando conflitos de interesses

É de extrema importância para a ENEVA que seus Colaboradores não estejam envolvidos em situações que os exponham a Conflitos de Interesses.

A ENEVA não permite que benefícios pessoais impróprios sejam obtidos como resultado da posição do Colaborador na Companhia. É proibido ainda

que o Colaborador exerça quaisquer funções em empresas que tenham negócios com a ENEVA ou mesmo em organizações que tenham interesses conflitantes aos da Companhia.

Isto se deve ao fato de que essas atividades ou interesses podem comprometer a tomada de decisão de negócios por Colaboradores da ENEVA de forma objetiva e acabar interferindo no desempenho de suas funções. Conflitos de interesses podem resultar tanto em danos financeiros quanto reputacionais para a ENEVA.

Os Colaboradores são obrigados a notificar imediatamente seus superiores em qualquer situação que possa configurar potencial conflito de interesses entre suas atividades profissionais na ENEVA e seus interesses privados.

Em caso de dúvidas sobre se determinada situação configura um conflito de interesses, recomendamos consultar a Política de Conflitos de Interesses, ou dirigir-se a área de Compliance.

9. Uso da Informação

9.1. Confidencialidade

Deve ser conservado o sigilo da informação confidencial que não tenha sido divulgada junto ao público em geral. As informações não públicas de ou sobre Terceiros deverão igualmente ser protegidas em conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Os Colaboradores são proibidos de divulgar informações confidenciais da Companhia a Terceiros não autorizados.

Os Colaboradores estão proibidos de usar, direta ou indiretamente, informações confidenciais da Companhia para seu próprio ganho pessoal, de Terceiros, ou em prejuízo da ENEVA.

A confidencialidade deverá ser mantida durante e após o fim do vínculo de trabalho do Colaborador com a ENEVA. Todos os Colaboradores são responsáveis por assegurar que, em conformidade com as políticas existentes, Terceiros não tenham acesso não autorizado a informações confidenciais da ENEVA.

Caso as atividades de negócios exijam que informações confidenciais sejam compartilhadas com Terceiros, o compartilhamento dessas informações poderá estar sujeito à assinatura de um acordo de confidencialidade.

A ENEVA também respeita todas as informações confidenciais pertencentes

a Terceiros. Caso os Colaboradores sejam obrigados a compartilhar informações confidenciais pertencentes a Terceiros, os Terceiros serão, sempre que possível, previamente consultados.

Os Colaboradores devem ser cuidadosos sobre como lidar com informações da ENEVA em locais públicos, tais como aeroportos, restaurantes, aviões, trens, ônibus, elevadores, etc. Mais informações sobre questões relacionadas a proteção de dados, poderão ser encontradas no tópico 9.3 abaixo.

Em caso de dúvidas, consultem a área Jurídica ou a área de Compliance para mais orientações.

9.2. Registros e Relatórios

A ENEVA está empenhada em garantir que todos os dados, informações ou registros criados pela Companhia ou pelos quais ela seja responsável, sejam verdadeiros e apropriados e forneçam uma visão precisa e confiável de suas operações e situação financeira às partes interessadas e ao público em geral.

De acordo com os princípios gerais de contabilidade, os dados e outras informações registradas devem ser sempre completas, precisas e compatíveis com os sistemas utilizados, respeitando as leis aplicáveis.

Registros e contas falsas ou enganosas ou fatos inadequadamente descritos podem constituir fraudes. Além de responsabilidade da ENEVA como uma empresa, os Colaboradores que participarem desse tipo de comportamento ilegal estão sujeitos a sanções nos termos da legislação aplicável.

Além disso, o gerenciamento de informações deve ser entendido como a criação, a retenção e o descarte de tais informações. Muitos registros de negócios que os Colaboradores criam ou recebem no curso do seu trabalho são ativos valiosos para a ENEVA. Portanto, o gerenciamento eficiente e correto da informação é muito importante para a ENEVA.

Os Colaboradores devem relatar por meio do Canal de Denúncia da ENEVA qualquer suspeita ou violação destes princípios.

9.3. Proteção de Dados

Todos os Colaboradores devem cumprir as regras e os regulamentos de proteção de dados e, em particular, contribuir ativamente para garantir que os dados da Companhia e seus dados pessoais sejam suficientemente protegidos contra acessos não autorizados.

A ENEVA só coletará, processará ou se utilizará de dados pessoais com finalidades previamente definidas, claras e legítimas. A ENEVA conservará os dados pessoais em segurança aos quais tiver acesso, e sempre procurará tomar as devidas precauções quando da sua transmissão.

Em caso de dúvida ou no caso de uma infração, o gerente de TI deve ser contatado.

9.4. Mídias Digitais e Redes Sociais (Internet)

Os Colaboradores devem observar os princípios da integridade e da transparência da ENEVA antes de entrarem em redes sociais, comunidades virtuais, entre outros tipos de mídia digital.

Além disso, os Colaboradores da ENEVA não estão autorizados a publicar informações sobre a Companhia em qualquer tipo de mídia social ou digital que possuam ou utilizem em um nível pessoal.

O Colaborador que precisar divulgar externamente informações sobre a ENEVA como parte de suas atividades de negócios, deve consultar previamente as áreas responsáveis para obter a devida aprovação.

9.5. Regras sobre Informações Privilegiadas

Todos os Colaboradores devem observar as regras sobre informações privilegiadas.

Informação privilegiada é a informação não pública sobre as circunstâncias e eventos relacionados a uma empresa listada ou valores mobiliários negociados no mercado e que podem influenciar significativamente o preço das ações caso se torne pública.

De acordo com essas regras, é proibido aos Colaboradores comprar ou vender valores mobiliários caso eles tenham alguma informação privilegiada relativa a esses títulos.

É proibido também fazer recomendações que consistam, de qualquer forma, no aconselhamento de Terceiros que possam influenciar a compra ou venda de tais títulos.

Informações privilegiadas só podem ser repassadas a Terceiros se isso for necessário para o desempenho de determinado serviço, caso em que deverá ser feita referência expressa à confidencialidade das informações.

Informações complementares e diretrizes específicas poderão ser encontradas na Política sobre Informações Privilegiadas da ENEVA.

10. Lidando com Propriedade e Recursos da Companhia

A propriedade, os recursos e as ferramentas da ENEVA devem ser utilizados para fins de negócios da Companhia. É proibida sua utilização para fins diversos daqueles razoavelmente esperados para o regular desempenho dos trabalhos.

Os Colaboradores devem lidar com propriedade, recursos e ferramentas da ENEVA com o devido cuidado e garantir que eles não estejam sendo danificados, perdidos ou inadequadamente deslocados. É terminantemente proibida a utilização de ferramentas de comunicação eletrônica da Companhia para acessar ou transmitir material ilegal, discriminatório, ofensivo ou pornográfico.

Os recursos e ferramentas, incluindo o email corporativo, de propriedade da Companhia, são considerados ferramentas de trabalho e, portanto, poderão ser monitorados pela ENEVA.

Os Colaboradores devem informar seu superior hierárquico ou relatar por intermédio do Canal de Denúncia, qualquer suspeita ou violação destes princípios.

11. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Uma das principais prioridades da ENEVA é a proteção da vida humana e do meio ambiente. A ENEVA está incondicionalmente comprometida com a proteção da saúde e a segurança de seus Colaboradores.

Cada Colaborador divide a responsabilidade de proteger seu companheiro(a) de trabalho e o meio ambiente em seu local de trabalho. Ao mesmo tempo, todos os Colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente, sendo capazes de instruir, apoiar e fiscalizar seus companheiros(as) bem como sua equipe a esse respeito, cumprindo todas as leis, regulamentos, diretrizes e políticas de proteção ambiental e segurança no trabalho.

Detalhes sobre o tema poderão ser encontrados nos normativos da ENEVA relativos à gestão ambiental e à proteção da saúde e segurança.

12. Canal de Denúncia da ENEVA

Todos os Colaboradores e Terceiros devem expressar livremente suas preocupações e informar imediatamente qualquer comportamento ou situação que possa estar em conflito com este Código de Conduta ou que viole as políticas da ENEVA, as leis ou regulamentos aplicáveis.

Os Colaboradores são convidados a informar a seu superior e/ou usar o Canal de Denúncia da ENEVA, caso tomem conhecimento de uma violação potencial ou efetiva.

Colaboradores e Terceiros poderão comunicar violações da seguinte forma:

1. *Pelo site: www.contatoseguro.com.br*
2. *Pelo telefone 0800 601 8679*

Caso o Colaborador ou Terceiro prefira não se identificar, a ENEVA garantirá o anonimato. Em todos os casos, a identidade da pessoa que fez a denúncia será mantida em sigilo. Caso solicitado, o(a) denunciante será informado(a) a respeito do andamento da denúncia. Mais informações e diretrizes específicas poderão ser obtidas junto à área de Compliance ou em normativos específicos.

Nenhuma sanção será imposta a um Colaborador como resultado de uma denúncia de violação ao presente Código de Conduta. Isto também se aplica se a denúncia for improcedente, desde que as informações sejam prestadas de boa fé.

13. Medidas Disciplinares

O descumprimento das condutas definidas neste Código de Conduta, às políticas da ENEVA e/ou às leis e regulamentos aplicáveis poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares aos Colaboradores responsáveis. As medidas disciplinares serão proporcionais à natureza e gravidade da violação, podendo variar desde advertência até demissão por justa causa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais, quando aplicáveis, nos termos da respectiva legislação.

Vale mencionar que Terceiros que se envolverem em violações a este Código de Conduta, às políticas da ENEVA ou às leis e regulamentos aplicáveis estarão sujeitos às medidas previstas no respectivo contrato, incluindo o término da relação comercial entre a ENEVA e o Terceiro.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código Conduta da ENEVA (“ENEVA”), tomei conhecimento e compreendi suas disposições, bem como tenho ciência da existência das políticas da Companhia e das Leis Anticorrupção relacionadas ao não cumprimento do disposto do Código de Conduta.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam, direta ou indiretamente, ligadas com as atividades prestadas para a ENEVA.

Caso a qualquer momento eu tome conhecimento de quaisquer violações ao Código de Conduta, às políticas da ENEVA ou à legislação, tanto ocorrida ou que possa ocorrer no futuro, comprometo-me a prontamente relatar esta informação à ENEVA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CARGO OU EMPRESA REPRESENTADA



eneva

Janeiro de 2017

Canal de Denúncia ENEVA

0800 601 8679

www.contatoseguro.com.br